



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2152 – Itajá/RN, 11 de maio de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo  
**Presidente**

Wlisan Gomes da Silva  
**Vice-presidente**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**1ª secretária**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**2º secretário**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

***Diretor de Redação:*** Airton Rodrigues dos Santos

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2152 – Itajá/RN, 11 de maio de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## CONSELHOS MUNICIPAIS

# EM BRANCO

## PODER EXECUTIVO

### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios com objetivo de realizar Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção elétrica para a execução de serviços operacionais de electricista de pequenos reparos nos prédios públicos e montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação em vias pública do Município de Itajá, incluindo atividades preventivas e corretivas, abrangendo a todos os bairros e repartições da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: [setordepesquisamercadologica@gmail.com](mailto:setordepesquisamercadologica@gmail.com) / [planejamento@itaja.rn.gov.br](mailto:planejamento@itaja.rn.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 11 de maio de 2023.

Airton Rodrigues dos Santos  
Secretário Adjunto do Planejamento

### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios com objetivo de realizar Aquisição de guloseimas, para atender as demandas das unidades administrativas da prefeitura municipal de Itajá/RN na realização de eventos institucionais organizados junto as secretarias e demais setores da administração direta. A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: [setordepesquisamercadologica@gmail.com](mailto:setordepesquisamercadologica@gmail.com) / [planejamento@itaja.rn.gov.br](mailto:planejamento@itaja.rn.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 11 de maio de 2023.

Airton Rodrigues dos Santos  
Secretário Adjunto do Planejamento

## PORTARIAS E DECRETOS

### Portaria de Concessão de Diária nº 076/2023

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 26 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) ajuda de custo, no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para a Senhora Umbelina Jairis Vieira da Silva Lopes, ocupante do cargo de Secretária

Municipal de Turismo, portadora do CPF: 011.251.154-67, para nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, se deslocar a cidade de Natal /RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar da feira dos municípios e produtos turísticos do RN (FEMPTUR) à saída está prevista para as 04h do dia 11/05 pois é necessário organizar o estande um dia antes do evento, a volta está prevista para o dia 14 às 8h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,  
Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

### Portaria de Concessão de Diária nº 077/2023

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 26 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) ajuda de custo, no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o Senhor Francisco Wesley da Silva Araújo, ocupante do cargo de Departamento de Desenvolvimento do Turismo, conforme portaria nº 374/2023, portador do CPF: 017.202.094-80, para nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, se deslocar a cidade de Natal /RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar da feira dos municípios e produtos turísticos do RN (FEMPTUR) à saída está prevista para as 04h do dia 11/05 pois é necessário organizar o estande um dia antes do evento, a volta está prevista para o dia 14 às 8h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,  
Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

### Portaria de Concessão de Diária nº 078/2023

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 26 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) ajuda de custo, no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para o Senhor Hudson Rodrigo da Fonseca Lopes, ocupante do cargo de Membro do Conselho Municipal de Turismo, portador do CPF: 097.886.094-22, para nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, se deslocar a cidade de Natal /RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar da feira dos municípios e produtos turísticos do RN (FEMPTUR) à saída está prevista para as 04h do dia 11/05 pois é necessário organizar o estande um dia antes do evento, a volta está prevista para o dia 14 às 8h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,  
Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2152 – Itajá/RN, 11 de maio de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

Portaria nº 403/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora FRANCISCA SOARES DOS SANTOS SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/06/2023 à 30/06/2023.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 01 de julho de 2023.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 404/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/06/2023 à 30/06/2023.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 01 de julho de 2023.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 405/2023-GAB

Itajá/RN, 11 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - A Composição do Conselho Municipal de Educação obedece às determinações do Art. 4º da Lei Municipal nº 009/1997 de 03 de novembro de 1997 alterada na Lei nº 375 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 3º - A indicação dos membros para composição do Conselho Municipal de Educação se fez por suas instituições representadas, conforme estabelecido em lei.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação, neste município, tem a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Pública:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Maria da Conceição de Sousa Batista – CPF: 008.848.224-35  
Suplente: Rosângela Sâmara Rodrigues dos Santos – CPF: 009.817.014-77

Representante dos professores (estatutários) do Ensino Fundamental, das Escolas Municipais do Sistema:  
Titular: Francisca Veras da Silva – CPF: 030.209.414-82  
Suplente: Raimunda Genicleide Henrique Mendonça – CPF: 009.748.084-31  
Titular: Evynny Chris de Medeiros Tavares de França – CPF: 029.548.994-41  
Suplente: Maria Gorete de Melo – CPF: 938.307.264-49

Representantes dos professores (estatutários) da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino:  
Titular: Oscarina Dantas de Moura - CPF: 012.007.254-84  
Suplente: Valdirene Albano – CPF: 938.305.304-63  
Titular: Francisca Maria da Cunha Vieira – CPF: 032.209.134-90  
Suplente: Ana Maria Lopes – CPF: 806.041.104-00

Representantes da equipe gestora (diretor/supervisor) do Sistema das Escolas Municipais:  
Titular: Maria do Socorro Lopes – CPF: 851.058.214-91  
Suplente: Maria Josineide da Silva Vieira – CPF: 026.436.204-70

II – Representantes da Sociedade Civil:

Representantes do Sincanto dos Servidores Públicos da Educação de Itajá, sendo um representante de professor e outro dos demais servidores:  
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS - PROFESSORES - SINDSEP  
Titular: Maria de Fátima de Melo Caldas – CPF: 030.593734-00  
Suplente: Maria Izaura da Silva Lopes – CPF: 024.058124-52

REPRESENTANTES DO SINDICATO DEMAIS SERVIDORES – SINDSEP  
Titular: Janaíza Íris da Silva – CPF: 051.105.414-93  
Suplente: Eva Vilma Peres dos Santos – CPF: 026.382.334-20

Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Ensino e de Valorização do Magistério – FUNDEB:  
Titular: Eriberto Ferreira da Silva - CPF: 026.380.824-65  
Suplente: Robson Inocêncio Nunes – CPF: 706.552.994-08

Representantes dos estudantes do Ensino Fundamental anos finais:  
Titular: Evellyn Aniole Targino de Brito – CPF: 124.716.914-63  
Suplente: Fladja Lyana Pereira de Lima – CPF: 705.601.144-60  
Titular: Ana Luiza Ezequiel Filgueira Silva – CPF: 716.388.724-81  
Suplente: Natanael Wesley da Silva – CPF: 714.985.394-32

Representantes Poder Legislativo Municipal:  
Titular: Geraldo Valentim dos Santos – CPF: 378.980.864-49  
Suplente: José Valderi de Melo – CPF: 008.859.034-80

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, vedada qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, considerando-se serviço público relevante.

Art. 6º - Todos os membros, nomeados por este ato, exercerão mandato de três anos, contados a partir desta data de publicação, sendo permitida uma única recondução para o mandato.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte  
Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional Municipal

LEIS

EM BRANCO



**LICITAÇÕES**

**EM BRANCO**

**PODER LEGISLATIVO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**